LIDO EM SESSÃO
EM 31/8/21
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 31/08/2021
Diretor de Secretaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 022/2021.

Alagoinhas, 31 de agosto de 2021

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,

Senhor Presidente,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, PRECEDIDA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, no valor de R$ 249.780,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a pandemia do covid-19 teve impacto mundial na produção e consumo de bens e serviços. Nacionalmente, aumentou o desemprego e diminuiu o poder de compra da população, o que poderá provocar significativa queda na arrecadação municipal. Esta situação demanda a adoção de medidas eficientes para minimizar custos, maximizar a receita e proporcionar a melhora da qualidade de vida dos cidadãos. Cabe destacar, que a estrutura atual da iluminação pública do município é obsoleta e gera um alto custo de operação em decorrência da ineficiência dos equipamentos e necessidade constante de reposição de peças, além de colocar os cidadãos em situação de insegurança pelas faltas pontuais e temporárias dos serviços.Diante disso, buscou-se por meio de Parceria Público Privada, a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Alagoinhas, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e a Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP Caixa, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017, visando a ampliação e a modernização da estrutura da iluminação pública do município. Portanto, conforme Parágrafo Terceiro, Art. 10 da Lei 11.079/2004, "As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão **de autorização legislativa específica**". O que se requer neste momento.

Face ao exposto e, contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Reitero ainda os votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 31/08/2021
Presidente